

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

ESTUDOS PRELIMINARES AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO TRT-24ª REGIÃO

Necessidade da contratação:

A contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destino final dos resíduos provenientes dos serviços de saúde faz-se necessária em função dos serviços prestados pelo Gabinete de Gestão de Saúde e Programas Assistenciais (GGSPAS) deste Tribunal.

A coleta especializada visa atender à Resolução RDC nº 306/2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, bem como à Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 358/2005, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências. Enfatiza-se que os serviços de saúde são os responsáveis pelo correto gerenciamento de todos os resíduos, desde a sua geração até a destinação final.

Ademais, evoca-se a Resolução CSJT nº 103/2012, que aprovou o Guia Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, e a Resolução CNJ nº 201/2015, que dispõe sobre a criação e competências das unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável.

Referência a outros instrumentos de planejamento do TRT (se houver):

Esta contratação também está alinhada ao ao Planejamento Estratégico deste Tribunal (RA nº 66/2021), no sentido de contribuir para que as ações que buscam garantir a atenção integral à saúde dos magistrados e servidores do TRT da 24ª Região sejam realizadas de acordo com as exigências sanitárias legais, prezando pela segurança de todos.

Requisitos da contratação:

Deverão ser observadas as responsabilidades e especificações técnicas previstas no Projeto Básico da Contratação e as respectivas legislações específicas, especialmente a RDC ANVISA nº 306/2004 e a Resolução CONAMA nº 358/2005.

A coleta de resíduos de saúde será referente aos grupos A, B e E, diretamente no prédio sede do Tribunal do Trabalho da 24ª Região, localizado à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Bairro Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), Campo Grande-MS, 3316-1806 (Gabinete de Gestão de Saúde e Programas Assistenciais). A periodicidade será mensal, devendo o serviço ser realizado durante o horário de expediente da unidade, observando todos os cuidados descritos em legislação específica. No ato da coleta, deve ser emitido o Manifesto de Carga, especificando dia, horário, grupo de resíduo e pesagem (Grupo A, B, E), em conformidade com a RDC nº 306/2004.

O serviço não possui natureza contínua e será realizado no prazo previsto no Projeto Básico. A contratação será feita nos termos da lei n. 14.133/2021.

Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:

Histórico: 2019, 2020 e 2021

PROCESSO	MÉDIA (KG/MÊS)	UTILIZAÇÃO ANUAL	VALOR ANUAL CORRIGIDO
Processo nº 1743/2019	6,52	1.135,32	1.341,60
Processo nº 19616/2020	10,35	1.863,00	2.143,26

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 15161/2021	2,89	624,60	689,43
MÉDIA	6,58	-	1.391,43

Observa-se que houve um aumento considerável na coleta de 2020 em relação a 2019, em função das alterações ambientais decorrentes do início da pandemia de covid-19. Em 2021, houve um decréscimo, com a maioria das atividades sendo realizadas remotamente e ajustes das novas rotinas já realizados.. Contudo, em 2022, com o retorno maior ao trabalho presencial e com a implantação de novos programas no GGSPAS, considera-se razoável estabelecer a estimativa mensal de 10 kg, coadunando com a previsão registrada no SIGEO, no valor de R\$1.840,00.

Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

Para a solução da demanda, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de lixo e disposição final de resíduos de saúde. Trata-se de contrato específico, pois, consoante legislação imperativa, a destinação de resíduos de saúde deve obedecer critérios específicos e com controle rigoroso. Assim, a opção vislumbrada para cumprimento dos requisitos legais desta unidade de saúde está na contratação de empresa especializada para tal fim, como tem ocorrido desde o ano de 2018.

Estimativas de preços ou preços referenciais:

Estima-se o valor da despesa para o ano de 2022 em R\$ 1.840,00 (mil oitocentos e quarenta reais). Tal valor foi calculado com base na estimativa de 10 (dez) kg de lixo por mês considerando a realidade inflacionária de mercado, e tendo em vista a situação atual de atendimentos e de programas realizados pelo GGSPAS.

O pagamento será mensal, em função da quantidade de lixo coletada (em kg).

Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto:

A coleta será realizada mensalmente. O pagamento será mensal. Considerando ser a produção de lixo na área de saúde uma variável que está na dependência, inclusive, da natureza dos atendimentos e eventos externos, o pagamento ocorrerá em função da quantidade de lixo coletada (em kg) durante o mês.

Declaração da viabilidade ou não da contratação:

Com base no estudo realizado, a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada a esta Instituição. A Administração pugnará pelo binômio preço-qualidade, estabelecendo o julgamento pelo menor preço, sob a estrita obediência das condições pré estabelecidas no Projeto Básico. Objetiva-se, assim, garantir a coleta e a destinação adequada dos resíduos de saúde para atender às normas legais, bem como proporcionar segurança no ambiente de trabalho, evitando acidentes e colaborando com a preservação do meio ambiente.

Será observado o Regime de Execução Indireta, empreitada por preço unitário, com base na quantidade mensal coletada.

As despesas inerentes à presente contratação estão previstas no Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0054 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho), na Natureza de Despesa nº 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

Nome: JOSÉ CARLOS DE SOUZA MELO

Telefone: (67) 3316-1806

E-mail: gab_saude@trt24.jus.br